

RESOLUÇÃO ABAV-ES Nº 010/2007

Institui a URT Unidade Referencial do Turismo e a Tabela de taxas Dos serviços prestados pelas Agências de viagens e/ou Turismo filiadas.

A Associação Brasileira de Agências de Viagens do Espírito Santo ABAV/ES, por seu Presidente, Deni Almeida da Conceição, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto e demais regimentos;

Considerando que as Agências de Viagens e/ou Turismo efetivamente prestam serviços turísticos de toda natureza;

Considerando a necessidade de valorar estes serviços;

Considerando a modernização das formas de remuneração já utilizadas em outros países e Estados brasileiros;

Considerando o que FOI DELIBERADO NA REUNIÃO REALIZADA em 23 de setembro de 2006, em Gramado/RS, no Centro de Convenções do Hotel Serra Azul; e

Considerando as reuniões realizadas em 11 de dezembro de 2006 e 25 de junho de 2007, com o Doutor Alexandre José Guimarães, Procurador de Justiça, Dirigente do Centro de Apoio Operacional da Defesa dos Direitos do Consumidor,

Considerando o que foi deliberado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 1º de fevereiro de 2007, na sede da ABAV/ES,

RESOLVE,

Art. 1º - Criar uma unidade de valor que sirva de referência para calcular os valores dos serviços a serem cobrados pelas Agências de Viagens e/ou Turismo, denominada **URT Unidade Referencial do Turismo**.

Parágrafo Único - A URT Unidade Referencial do Turismo, será equivalente a R\$ 1,00 (um real).

Art. 2º - Instituir a tabela de valores referenciais mínimos a serem cobrados pelos serviços prestados pelas Agências de Viagens e/ou Turismo filiadas a ABAV/ES, constante do anexo que faz parte integrante desta Resolução.

Parágrafo 1º - Cada Agência de Viagens e/ou Turismo filiada a ABAV/ES adotará os valores respectivos aos seus serviços relacionados no anexo, respeitando o *caput* deste artigo.

Parágrafo 2º - A cobrança dos serviços constantes do *caput* deste artigo, não se aplica aos serviços já remunerados pelos fornecedores dos insumos.

Art. 3º - Na tabela referencial de valores deverá constar a unidade referencial e seu equivalente em moeda nacional vigente à época, que hoje é o real.

Art. 4º - A tabela de valores referenciais deverá ser afixada em local visível, de grande circulação e fácil acesso, na forma do art. 2º do Decreto nº 5.903, de 20 de setembro de 2006.

Art. 5º - Os valores referenciais das taxas dos serviços constantes do anexo, também deverão ser informados ao consumidor, por meio de gravação de voz, quando este telefonar para a agência, sempre no início da ligação telefônica e enquanto aguarda atendimento; ou por resposta eletrônica, quando requisitado por *e-mail*.

Art. 6º - os serviços prestados via telefone, internet, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação à distância, também serão cobrados, e a forma de pagamento, fica a critério do consumidor.

Art. 7º - Os valores dos serviços constantes do anexo, serão corrigidos anualmente, por deliberação tomada pela Diretoria e pelo Conselho da ABAV/ES, utilizando-se como índice base o INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 8º - A presente resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Resolução nº 008/2006.

Registre-se, cumpra-se.

Vitória/ES, 22 de janeiro de 2007.

DENI ALMEIDA DA CONCEIÇÃO,
Presidente da ABAV/ES

ANEXO TABELA DE VALORES REFERENCIAIS

SERVÇOS TURÍSTICOS	URT	REAL	OUTROS SERVIÇOS	URT	REAL
Cotação de tarifas em companhias aéreas	10	R\$10,00	Consultoria e assessoria para viagens nacionais (no fechamento entra como sinal da reserva)	50	R\$50,00
Reconfirmação de reservas e/ou marcação/remarcação de passagem	10	R\$10,00	Consultoria e assessoria para viagens internacionais (no fechamento entra como sinal da reserva)	100	R\$100,00
Remissão/alteração de passagem (alem do valor cobrado pela empresa aérea)	10	R\$10,00	Cotacao de precos (mais as despesas de comunicacao)	30	R\$30,00
Reconfirmar reservas e remarcar passagens de grupos (a partir de 10 pessoas)	50	R\$50,00	Cancelamento de reservas (mais despesas de comunicacao e eventuais taxas/multas)	30	R\$30,00
Reserva e emissão de passagem vinculada a programas de milhagem	50	R\$50,00	Reservas nacionais nao comissionadas (hotéis, espetaculos e outros)	20	R\$20,00
Emissão de passe aéreo não comissionado	50	R\$50,00	Reservas internacionais nao comissionadas (hotéis, espetaculos e outros)	30	R\$30,00
Cancelamento de passagem internacional (alem do valor cobrado pela empresa aérea):	---	---	Alteracao de reservas (mais despesas de comunicacao e eventuais taxas/multas)	10	R\$10,00
a) América do Sul	50	R\$50,00	Entrega e retirada de documentos em domicilio (dentro do perimetro urbano - Grande Vitória)	10	R\$10,00
b) América Central, América do Norte e Europa	150	R\$150,00	Consultoria de visto, por passaporte	50	R\$50,00
c) Ásia e África e Oceania	200	R\$200,00	Agendamento de vistos consulares	100	R\$100,00
Cancelamento de passagem nacional (alem do valor cobrado pela empresa aérea)	20	R\$20,00			
Entrega e retirada de documentos em domicilio (dentro do perimetro urbano - Grande Vitória)	10	R\$10,00			
Entrega de passagem / documento no aeroporto de Vitória	10	R\$10,00			
Atendimento de embarque ou desembarque no aeroporto de Vitória	10	R\$10,00			
Serviços de Urgência, fora do horário comercial	50	R\$50,00			

*** A URT UNIDADE REFERENCIAL DE TURISMO equivale a R\$ 1,00 (um real).